



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

ÀS EMPRESAS:

WA SHOWS E EVENTOS LTDA – EPP - CNPJ Nº. 44.678.204/0001-51

ENDEREÇO: Av. Oswaldo Cruz, nº 217, Sala 108, Maurício de Nassau, Caruaru - PE.

CEP: 55.012-040

A/C. Wallas de Souza Freire

FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR – ME - CNPJ Nº. 32.482.767/0001-90

ENDEREÇO: Rua General Cândido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife - PE.

CEP: 50.670-170

A/C. Francisco Soares da Costa Júnior



EDITAL

**DA.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
Secretaria de Turismo e Cultura**

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Solicitamos apresentação de documentação para compor o Processo Licitatório nº 019/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, nos termos de sua proposta de preço apresentada a esta administração, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DO TRABALHADOR QUE ACONTECERÁ NO DIA 1º DE MAIO DO CORRENTE ANO NA CIDADE DE TAMANDARÉ/PE.**

1 – DA HABILITAÇÃO:

1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Documentos de constituição da empresa: registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em caso de sociedade por ações o ato constitutivo deverá vir acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Documentos de alterações contratuais que atualizem endereço, objeto social mudanças de sócios, representantes ou administradores legais, e capital social, devidamente registrado.

1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; conjunta de prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal;





- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 – Outras documentações:

- a) Certidão de Nada Consta do TCU;
- b) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU;
- d) Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1º e 2º Grau);
- e) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).



2 – DA APROPOSTA DE PREÇOS E COMPROVAÇÕES ARTÍSTICAS

2.1 – Para complementação da proposta de preços deverá ser apresentado os documentos relacionados a seguir, em originais ou cópia, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas:

- a) Proposta com validade até 60 (sessenta) dias;
- b) Contrato de exclusividade (Firmado nos últimos seis meses);
- c) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais;
- d) Comprovação da marca/banda registrada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (<https://busca.inpi.gov.br/pePI/>), ou declaração de propriedade/idealizador e criador com reconhecimento de firma;
- e) Release da banda;
- f) Comprovações de cachê (apresentar notas fiscais ou contratos de shows em outros municípios);
- g) Consagrações (apresentar capas de CDs, matérias em jornais, folders e fotos dos últimos shows realizados).

3 – DA ANALISE

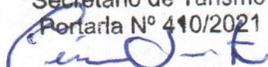
3.1 - A proposta será considerada substancialmente adequada, quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas neste documento, especialmente quanto ao objeto, que deverá guardar conformidade com as especificações constantes na solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura.

4 – DO CONTRATO

4.1 – O Município de Tamandaré, através da Secretaria de Turismo e Cultura, convocará as licitantes avaliadas, após a ratificação por parte da administração, para assinar o contrato que virá a ser firmado entre este Município e a empresa.

Tamandaré, 26 de abril de 2022.

Cicero José dos Santos
Secretário de Turismo
Portaria Nº 410/2021


Cicero José dos Santos
Secretário de Turismo e Cultura



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO n° 000/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 019/2022
INEXIGIBILIDADE N° 003/2022

CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO
DE SHOW ARTÍSTICO DAS BANDAS

POR REPRESENTANTE EXCLUSIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE, E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. **01.596.018/0001-60** com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré – PE, neste ato representado legalmente por seu Secretário de Turismo e Cultura, **Sr. Cícero José dos Santos**, brasileiro, casado, marinho, residente e domiciliado na Rua 05 de Julho, n° 356, Centro, Tamandaré - PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.403.574-04 e no RG sob o n.º. 5.935.986 SDS/PE e de outro lado o representante exclusivo das Bandas _____ por intermédio do seu representante exclusivo _____, CNPJ - _____, com domicílio comercial a _____, neste ato representado por seu sócio o senhor, _____, nacionalidade, estado civil, empresário, portador do CPF n° _____, RG n° _____, residente e domiciliado à _____, de agora em diante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se Objeto do presente a **Contratação de empresa para shows artísticos musicais, para realização do evento do dia do trabalhador que acontecerá no dia 1º de maio do corrente ano na cidade de Tamandaré/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Preço total das contratações para a apresentação dos shows será de **R\$ _____** (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

A Contratada iniciará os serviços no dia 01 de maio de 2022 no Centro da cidade de Tamandaré, de acordo com a programação expedida pela Secretaria de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado da seguinte forma:

Em até 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura deste instrumento e o saldo restante em até 05 dias úteis após a realização do evento, condicionada a emissão de nota fiscal e apresentação de certidões de regularidades fiscais

§ 1º: O pagamento será efetuado através da nota de empenho, mediante apresentação e recibo de quitação.

A CONTRATADA informará o número da referida conta-corrente à Secretaria de Finanças da Prefeitura para que possa ser procedido o respectivo depósito. Não será permitida cobrança de qualquer título pela rede bancária.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas decorrentes deste contrato terão as rubricas constantes do quadro:

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Unidade: 2003 – Secretaria de Turismo e Cultura

Ação: 2.1 - Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas do Município, assim como aos Artistas, Fazedores de Cultura, Espaço e Agentes Culturais.

Despesa: 1 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATO

É de inteira responsabilidade da contratada, a liberação do presente contato junto a O.M.B (Ordem dos Músicos do Brasil), seção de Pernambuco em formulário específico da própria ordem (nota contratual).

CLÁUSULA SETIMA – DA INFRAÇÃO

Caso a contratada venha infringir a cláusula sexta, a Ordem dos Músicos do Brasil limite um auto de infração e será descontado do valor do contrato, o valor notificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO

A execução dos serviços objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Para rescisão do presente contrato aplica - se as normas constantes dos Artigos 77/78/79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvendo-se em perdas e danos os litígios porventura existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

A Contratante obriga-se a prestar os serviços artísticos, ora contratados, no período e horário em conformidade com o processo de inexigibilidade e a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

Pela inobservância de qualquer das cláusulas acordadas neste instrumento, pagará a Contratada à Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE a multa de 20% (vinte) por cento do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS GERAIS

Fica expressamente estabelecido que incube a Contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, inclusive direitos autorais – ECAD, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tamandaré - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também o assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Tamandaré - PE, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE

CNPJ Nº 01.596.018/0001-60

Cícero José dos Santos

Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esporte e Eventos

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

RG n.º

RG n.º

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, CNPJ nº _____
sediada à _____

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo do declarante)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ANEXO III

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

A empresa _____, CNPJ nº _____
sediada à _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo do declarante)

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

